



Edital nº 004/2017/DIR/EBA-UFMG

Fl. 1 de 6

Convoca Consulta para Vice-Diretor(a) da Escola de Belas Artes da
Universidade Federal de Minas Gerais

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Cristiano Gurgel Bickel, torna público que, cumprindo determinação da Egrégia Congregação da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, em reunião do dia 25 de abril de 2017, será realizada consulta prévia à comunidade para eleição do(a) Vice-Diretor(a) da Escola de Belas Artes da UFMG, conforme as seguintes normas aprovadas.

Da consulta à comunidade

Art. 1º – O processo de consulta destina-se a subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Vice-Diretor(a) da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º – A presente consulta à comunidade será coordenada pela Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 033/2017 da Diretoria da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais.

§1º – A Comissão é composta pelos Docentes Maria Elisa Mendes Miranda (Presidente), Jussara Vitória de Freitas do Espírito Santo (Vice-Presidente), pelos Servidores Técnicos e Administrativos em Educação Carlos Antônio de Souza Perini, Rafael Quirino Oliveira Gonçalves e pelos Discentes Morgana Rodrigues Soares e Rogério Botter Maio Lopes Rodrigues como titulares, Maycon Machado Rocha e Marina Lages Thomaz Machado como suplentes.

§2º – A Comissão terá apoio da Secretaria Geral da Unidade.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar o processo de consulta;
- II. divulgar as normas contendo os procedimentos para a presente consulta;
- III. lavrar atas de suas reuniões;
- IV. homologar as inscrições dos candidatos;
- V. divulgar o programa dos inscritos e *Curriculum vitae* dos candidatos;
- VI. providenciar o material necessário à consulta;
- VII. nomear e instruir as mesas receptoras, supervisionando-lhe as atividades;
- VIII. nomear e instruir as juntas apuradoras;
- IX. credenciar os fiscais indicados pelos candidatos inscritos;
- X. organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade da Escola de Belas Artes
- XI. tornar público os resultados da consulta e enviá-los à Congregação da Unidade, juntamente com a ata final do processo;
- XII. julgar recursos no âmbito de sua competência;
- XII. resolver casos omissos



Dos eleitores

Art. 4º – Terão direito a voto:

I. os membros do Corpo Técnico e Administrativo em Educação da Escola de Belas Artes, exceto aqueles que se encontrarem em licença sem vencimentos ou com contrato de trabalho suspenso;

II. os membros do Corpo Discente da Escola de Belas Artes, a saber: estudantes de graduação e estudantes de especialização, mestrado e doutorado, exceto aqueles com trancamento total de matrícula e que não tenham se matriculado no 1º período letivo de 2017.

III. os membros do Corpo Docente integrantes da Carreira de Magistério Superior lotados nos Departamentos sediados na Escola de Belas Artes, exceto aqueles em licença sem vencimentos ou com contrato de trabalho suspenso.

§1º – Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma:

- Discente/ Técnico e Administrativo em Educação – como Técnico e Administrativo em Educação;
- Discente/ Docente – como Docente;
- Técnico e Administrativo em Educação/ Docente – como Docente;

§2º – Ficam excluídos do universo de votantes os professores aposentados, eméritos e substitutos;

§3º – Ficam impedidos os votos por procuração.

Art. 5º – As listas de votantes serão elaboradas com base nos dados obtidos junto à Seção de Pessoal e ao DRCA/UFMG.

Dos candidatos

Art. 6º – Poderão se candidatar ao cargo de Vice-Diretor(a), no processo eleitoral em curso, os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da Escola de Belas Artes da UFMG, portadores de título de doutor ou ocupantes de cargo de Professor Titular, de Professor Associado.

Art. 7º – O mandato de Vice-Diretor(a) será para o período de quatro anos, contados da sua posse.

Das inscrições

Art. 8º – As inscrições ocorrerão no período de 26 de abril a 17 de maio de 2017, na Secretaria Geral da Escola de Belas Artes, no horário de 09 às 12 e de 13 às 17 horas.

§1º – A homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o término das inscrições, no dia 18 de maio de 2017.

§2º – O prazo para recursos e pedidos de impugnação das candidaturas será de dois dias úteis após a homologação, nos dias 19 e 22 de maio de 2017, não sendo considerados como dias úteis os recessos acadêmicos, conforme calendário oficial e demais resoluções da Universidade;



§3º – Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Unidade, no horário de 9 às 12 e de 13 às 17 horas, e analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. *Curriculum vitae* para divulgação;
- II. Declaração de aceite da investidura no mandato, conforme artigo 26 do Regimento Geral da UFMG;
- III. Documento contendo as linhas básicas de seu programa de trabalho.
- IV. Comprovante do título de doutor.

Da campanha eleitoral

Art. 10 – O período entre a inscrição dos candidatos e a realização da consulta ficará disponível para ações de campanha das candidaturas inscritas.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral organizará dois debates dos candidatos com a comunidade, sendo o primeiro no dia 23 de maio de 2017, no horário de 14 às 17 h e o segundo no dia 24 de maio de 2017, no horário de 18h 30min às 21h 30min.

Da realização da consulta

Art. 12 – A consulta à comunidade será realizada no dia 25 de maio de 2017, no horário de 10 às 20h, no Auditório da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 13 – As Mesas Receptoras serão nomeadas pela Comissão Eleitoral e serão constituídas de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um mesário, além de dois suplentes, podendo funcionar com no mínimo dois de seus membros.

Art. 14 – Poderão ser indicados até dois representantes por candidato inscrito por mesa, para acompanhamento de todo o processo de recepção dos votos.

Parágrafo único: os representantes deverão ser credenciados formalmente junto à Comissão Eleitoral antes do início das atividades da Mesa Receptora.

Art. 15 – Caberá à Comissão Eleitoral providenciar todo o material necessário para o trabalho da Mesa Receptora, a saber:

- I. três relações oficiais de eleitores, sendo um para cada segmento;
- II. uma urna vazia;
- III. cédulas oficiais;
- IV. formulário de atas;
- V. lacre para a urna;
- VI. cabina de votação;
- VII. lista oficial dos fiscais de cada candidato inscrito;
- VIII. envelopes para coleta de votos em separado.



§1º – As cédulas terão cores diferentes para cada segmento votante, sendo elas: azul para o corpo docente, amarela para o corpo técnico-administrativo e branca para o corpo discente.

§2º – As cédulas terão, na parte superior, instruções para o eleitor e, na parte inferior, os nomes dos candidatos, listados em ordem alfabética.

Art. 16 - Compete às Mesas Receptoras:

- I. conferir a identificação dos votantes aptos, através de documento oficial de identidade com foto, e coletar os votos;
- II. zelar por todo o material utilizado nas eleições até a sua devolução à Comissão Eleitoral;
- III. dirigir os trabalhos;
- IV. lavrar ata do dia da votação;
- V. rubricar o verso das cédulas por dois ou mais de seus membros.

Art. 17 – Terminada a votação, o presidente da Mesa Receptora tomará as seguintes providências:

- I. lacrará a urna na presença de pelo menos mais um membro da mesa receptora, rubricando o lacre com os demais presentes;
- II. inutilizará nas listas os espaços não utilizados pelos votantes;
- III. mandará lavrar a ata de consulta, na qual constarão os dados sobre votação;
- IV. encaminhará a urna e todos os documentos ao presidente da Junta Apuradora.

Art. 18 – O votante cujo nome não constar nas listas de votação fornecidas pela Comissão Eleitoral, mas se julgar no direito de votar, poderá fazê-lo através da votação em separado.

- I. O votante apresentará documento de identidade com foto;
- II. Receberá a cédula dentro de dois envelopes;
- III. O Presidente da Mesa Receptora identificará o envelope externo com as seguintes informações:
 - a) nome do votante;
 - b) número funcional (se servidor) ou de matrícula (se discente);
 - c) departamento ou seção (se servidor e professor) ou curso de origem (se discente).
- IV. Os envelopes contendo o voto em separado serão depositados na urna após o envelope externo ter sido lacrado e rubricado por 02 (dois) membros da Mesa Receptora e sua ocorrência tiver sido registrada na ata de votação;
- V. O Presidente da Mesa Receptora escreverá o nome do interessado após o último nome da lista de votantes, devendo este assinar ao lado desta anotação.

Da apuração

Art. 19 – A Junta Apuradora será nomeada pela Comissão Eleitoral e constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Mesário, além de dois suplentes.

Art. 20 – A Junta Apuradora iniciará suas atividades logo após o encerramento dos trabalhos da Mesa Receptora, no Auditório da Escola de Belas Artes.



Edital nº 004/2017/DIR/EBA-UFMG

Fl. 5 de 6

§1º – Terão acesso ao local de apuração os membros da Comissão Eleitoral e dois representantes das candidaturas inscritas, formalmente indicados junto à Comissão Eleitoral, antes do início dos trabalhos de apuração;

§2º – A apuração deverá ser realizada através de mapas fornecidos pela Comissão Eleitoral apresentando os resultados por segmento.

Art. 21 – Serão anuladas as cédulas com marcação de mais de um candidato(a).

Art. 22 – Não serão considerados válidos os votos nulos ou em branco.

Art. 23 – Em observância ao artigo 7º parágrafo 1º do estatuto da UFMG, o voto de cada eleitor será ponderado da seguinte forma:

$$\text{peso docentes} = 0,7 \times \frac{\text{total de discentes aptos a votar}}{\text{total de docentes aptos a votar}};$$

$$\text{peso técnicos} = 0,15 \times \frac{\text{total de discentes aptos a votar}}{\text{total de técnicos aptos a votar}};$$

$$\text{peso discentes} = 0,15 \times \frac{\text{total de discentes aptos a votar}}{\text{total de discentes aptos a votar}};$$

§1º – O total de votos por categoria a ser computado para cada candidato deverá ser a quantidade de votos recebida naquela categoria multiplicada pelo fator de ponderação correspondente.

§2º – O total final de votos válidos para cada candidato será resultado da soma dos votos ponderados das três categorias.

Art. 24 – As inscrições serão ordenadas em função da quantidade de votos obtidos após a ponderação, sendo considerada vencedora aquela que obtiver a maior quantidade de votos válidos.

Art. 25 – Encerrada a apuração, a Junta Apuradora entregará à Comissão Eleitoral a ata de apuração e todos os demais documentos.

Art. 26 – A Comissão Eleitoral fará a divulgação dos resultados, logo após o encerramento da apuração, nos quadros de avisos da Escola de Belas Artes e através do sítio eletrônico da Escola de Belas Artes.

Art. 27 – Caberá recurso à Comissão Eleitoral sobre a consulta à comunidade.

§1º – O prazo para recursos será de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, nos dias 26 e 29 de maio de 2017, não sendo considerados como dias úteis os recessos acadêmicos, conforme calendário oficial e demais resoluções da Universidade;



Edital nº 004/2017/DIR/EBA-UFMG

Fl. 6 de 6

§2º – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Unidade, no horário de 9 às 12 e de 13 às 17 horas, e analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 – A Comissão Eleitoral fará o encaminhamento do resultado e de toda a documentação da consulta para a Congregação da Escola de Belas Artes da UFMG, encerrando com este ato suas atividades.

Do calendário

Art. 29 – É o seguinte calendário da consulta à comunidade referente à escolha do Vice-Diretor da Escola de Belas Artes.

Data	Dia da semana	Atividades
26/04/2017	Quarta-feira	Início do período de inscrição de candidaturas
17/05/2017	Quarta-feira	Término do período de inscrição de candidaturas
18/05/2017	Quinta-feira	Homologação de inscrições
19 e 22/05/2017	Sexta-Feira e Segunda-feira	Prazo de recursos e pedidos de impugnação de inscrições
23/05/2017	Terça-feira	Debate dos candidatos com a comunidade Horário: 14 às 17h
24/05/2017	Quarta-feira	Debate dos candidatos com a comunidade Horário: 18h 30min às 21h 30min
25/05/2017	Quinta-feira	Consulta à comunidade
26/05/2017 e 29/05/2017	Sexta-feira e Segunda-feira	Prazo de recursos à consulta à comunidade.
30/05/2017	Terça-feira	Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral e encaminhamento à Congregação
31/05/2017	Quarta-feira	Reunião da Congregação para elaboração da lista tríplice

Belo Horizonte, 26 de abril de 2017

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel
Diretor da Escola de Belas Artes